

LEI Nº 2.455, DE 30 DE JUNHO DE 2011

Publicada no Diário Oficial nº 3.416

Denomina trecho da rodovia estadual que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 Fica denominado “Rodovia Ecológica Lico Leitão” o trecho da Rodovia Estadual TO-030, que liga os Municípios de Novo Acordo e São Félix do Tocantins ao Estado do Piauí.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado